



## ATOS OFICIAIS

### SIT

#### SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**JONATAS RANDAL DA SILVA**, Secretário da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, portador do CPF: 185.572.098-19, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a nova lei de licitações nº. 14.133/2021 e o que consta no Decreto nº. 9.787/2023, Capítulo VI – Dos Contratos Administrativos - Seção IV – da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos art. 105 à art. 110, retifica a Portaria SIT-nº. 05/2025.

#### RESOLVE:

I – Atribui aos membros abaixo nomeados para gestão e fiscalização dos contratos da Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT:

#### a) GESTORES DE CONTRATOS:

**TITULAR: ADRIANO PRADA DE CAMPOS** - Matrícula nº. 024995 – CPF: 379.923.278-88 – CARGO: Técnico de Suporte de Rede;

**TITULAR: DANIELA DE AZEVEDO ROCHA** - Matrícula nº. 104594 – CPF: 408.575.518-84 – CARGO: Assessor;

**TITULAR: MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA HÁZAR** - Matrícula nº. 103751 – CPF: 275.537.738-08 - Cargo: Chefe;

**SUPLENTE: PATRICIA CESAR DE ALMEIRA** - Matrícula nº. 104373– CPF:169.284.888-75 - CARGO: Chefe.

#### b) FISCAIS DE SERVIÇOS DE REDE, TELEFONIA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

**TITULAR: WILLEN RICARDO LIMA DA SILVA** - Matrícula nº. 032472 – CPF: 314.183.188-25 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

**TITULAR: MARCELO VIEIRA ARJONA** - Matrícula nº. 031370 – CPF: 200.900.498-10 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Suporte.

#### c) FISCAIS DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

**TITULAR: MARCELO VIEIRA ARJONA** - Matrícula nº. 031370 – CPF: 200.900.498-10 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Suporte;

**SUPLENTE: VALDIR COTTET DOS SANTOS** - Matrícula nº. 104465 – CPF: 274.418.058-05 – CARGO: Diretor.

#### d) FISCAIS DE SERVIÇOS DE DATACENTER:

**TITULAR: DANIEL GIL** - Matrícula nº. 016947 – CPF: 284.580.788-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação;

**SUPLENTE: WILLEN RICARDO LIMA DA SILVA** - Matrícula nº. 032472 – CPF: 314.183.188-25 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### e) FISCAIS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA:

**TITULAR: MARCELO VIEIRA ARJONA** - Matrícula nº. 031370 – CPF: 200.900.498-10 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Suporte;

**SUPLENTE: VALDIR COTTET DOS SANTOS** - Matrícula nº. 104465 – CPF: 274.418.058-05 – CARGO: Diretor.

#### f) FISCAIS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SISTEMAS:

**TITULAR: JOÃO AZEVEDO JUNIOR** - Matrícula nº. 005278 – CPF: 218.495.328-85 – CARGO: Programador Sênior;

**SUPLENTE: LUIS RICARDO DE CARVALHO ASSAD** - Matrícula nº. 031694 – CPF: 160.836.618-97 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – Análise de Negócio.

#### g) FISCAIS DE LICENÇAS DE SOFTWARE:

**TITULAR: ANDRAS GABOR NAGY** - Matrícula nº. 016913 – CPF: 129.050.128-97 – CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

**SUPLENTE: DANIEL GIL** - Matrícula nº. 016947 – CPF: 284.580.788-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### h) FISCAIS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

**TITULAR: JACQUES RIBEIRO DE ALVARENGA** - Matrícula nº. 105339 – CPF: 294.474.758-41 – CARGO: Chefe de Gabinete;

**SUPLENTE: ERIKA ALVES DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 016231 – CPF: 305.137.928-05 – CARGO: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de abril de 2026.

**Jonatas Randal da Silva**  
Secretário

### CÂMARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

#### LEI Nº. 3.230 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

*Projeto de Lei nº 012/2026– do Legislativo, de autoria do Vereador Wilden Silva*

DISPÕE SOBRE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DJ, A SER INCLUIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WILSON ZUFFA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “dia municipal do DJ” (Disc Jockey), a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março, que passa a fazer parte do calendário oficial de eventos de Barueri.

**Art. 2º** A Administração Pública municipal poderá incentivar a comemoração da data promovendo a realização de eventos, workshops, apresentações culturais e atividades que visem a valorização da profissão de DJ e sua contribuição para a cena cultural e de entretenimento do município.

**Art. 3º** A Administração também poderá firmar parcerias com órgãos e entidades que possam contribuir na elaboração e execução das comemorações do “dia municipal do DJ”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de abril de 2026.

**Wilson Zuffa Junior**  
Presidente

#### LEI Nº. 3.231 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Projeto de Lei nº 014/2026– do Legislativo, de autoria da Vereadora Cristiane Lourenço*

DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI Nº 2.588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, DEFESA E CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVETRES NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WILSON ZUFFA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 24 da Lei nº 2.588, de 18 de dezembro de 2017, alterado, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

II – multa de 20 (vinte) UFIB’s;”

**Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 24, da Lei nº 2.588, de 18 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo poderá ser reduzida à metade, caso o infrator comprove a participação em palestras, cursos ou atividades de conscientização sobre bem-estar animal e guarda responsável.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de abril de 2026.

**Wilson Zuffa Junior**  
Presidente

#### LEI Nº. 3.232 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Projeto de Lei nº 018/2026– do Legislativo, de autoria do Vereador Wilson Zuffa Junior*

DISPÕE SOBRE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABSENTEISMO EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS”, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WILSON ZUFFA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha municipal de conscientização e combate ao absenteísmo em consultas, exames e procedimentos médicos, denominada campanha “PACIENTE CONSCIENTE”, que visa conscientizar os usuários da rede pública de saúde sobre as consequências da ausência nas consultas e exames previamente agendados.

**Art. 2º** São objetivos da presente campanha “PACIENTE CONSCIENTE”:

I – reduzir o número de faltas injustificadas em consultas e procedimentos previamente agendados;

II – promover campanhas educativas sobre os prejuízos do absenteísmo para o funcionamento do sistema e para os pacientes que aguardam atendimento;

III – incentivar o cancelamento prévio de consultas e procedimentos, possibilitando a realocação de vagas, quando da impossibilidade de comparecimento;

IV – criar e aprimorar canal de comunicação acessível e simplificado para que o paciente possa avisar, com antecedência, a impossibilidade de comparecer ao agendamento.

**Art. 3º** A presente campanha de conscientização poderá organizar eventos que abordarão:

I – o impacto social e financeiro do absenteísmo na saúde pública municipal;

II – a importância do respeito à fila de espera e às consultas médicas agendadas;

III – a importância de avisar com antecedência a impossibilidade de comparecimento para atendimento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de abril de 2026.

**Wilson Zuffa Junior**  
Presidente

#### LEI Nº. 3.233 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Projeto de Lei nº 019/2026– do Legislativo, de autoria da Vereador Rafael Valério Carvalho*

DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONHECIDO COMO BOTÃO DO PÂNICO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COMO MEDIDA INTEGRATIVA DO COMÉRCIO LOCAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WILSON ZUFFA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece diretrizes e institui a implementação do uso de dispositivo de segurança preventiva no comércio local, denominado “Botão do Pânico”, como medida integrativa de segurança, com acionamento fácil das autoridades competentes em caso de ameaça, iminente de agressão física, roubo, assalto ou outras situações que envolvam a prática de crimes.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por “Botão do Pânico” qualquer dispositivo ou aplicativo de segurança capaz de transmitir informações aos órgãos municipais competentes, com determinação do local da ocorrência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**Art. 2º** O objetivo do botão de pânico é acionar imediatamente as autoridades competentes, para auxiliar a atuação dos órgãos de segurança na mitigação dos danos, na prestação do socorro necessário e na solução do caso.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá cadastrar quantos comércios forem possíveis, que estejam interessados no programa, conforme a estratégia de segurança e as condições de atendimento e implantação do dispositivo.

**Art. 4º** Para a implantação do botão de pânico, o Poder Público Municipal poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições parceiras e vinculadas ao serviço público e ao sistema de Segurança Pública.

Parágrafo único. A implementação do dispositivo de que trata esta lei deverá, preferencialmente, ser integrada à Política Municipal de Videomonitoramento Compartilhado - Lei nº 3.198, de 02 de dezembro de 2025, utilizando-se da infraestrutura tecnológica existente.

**Art. 5º** A Secretaria competente poderá promover programas de treinamento e orientação periodicamente para os comerciantes e seus funcionários sobre o uso adequado do Botão de Pânico, incluindo o reconhecimento de situações de risco e a forma de reagir corretamente.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de abril de 2026.

**Wilson Zuffa Junior**  
Presidente



**Fique em dia**  
com a  
**Justiça Eleitoral**  
e vote nas Eleições 2026

**6 de maio** é o último dia para:

- fazer o primeiro título eleitoral
- solicitar transferência de local de votação
- regularizar título eleitoral cancelado

Se você tem a biometria e precisa atualizar ou regularizar seu cadastro, acesse o Atendimento On-line no site do TRE/SP e siga as orientações

Se você não tem a biometria cadastrada, é necessário que agende seu atendimento presencial pelo site tre-sp.jus.br e compareça ao cartório no horário agendado.

Ligue 148 para mais informações

**ELEIÇÕES 2026** Justiça Eleitoral



## LEI Nº 3.228, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI Nº 2.739, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTÁGIO MUNICIPAL.**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Passa a Lei nº 2.739, de 26 de fevereiro de 2020, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As vagas do Sistema de Estágio destinam-se ao atendimento dos órgãos da Administração Direta, Administração Indireta e órgãos públicos externos, para casos de estágio obrigatório.”

“Art. 7º O Sistema de Estágio a ser coordenado pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, objetiva proporcionar oportunidades de estágios remunerados, ou não, de acordo com os critérios estabelecidos na presente lei, aos estagiários regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino superior, ensino médio regular e ensino médio técnico, preparando-os para o trabalho produtivo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de abril de 2026.

**JOSE ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.229, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**DENOMINAÇÃO OFICIAL DA VIA QUE ESPECIFICA**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 23/26, de autoria do Vereador Levi Gonçalves de Oliveira:

**Art. 1º** A via projetada, situada entre a Rua Profª Renilde de Almeida, até a confluência da Rua Adoniran Barbosa e Rua Gerba, bairro Parque Imperial, neste município, passa a denominar-se, oficialmente:

“**RUA MARGARIDA MARIA FERREIRA**”

**Art. 2º** A via pública referida nesta lei, encontra-se identificada no croqui em anexo.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.370, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA MULHER**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e implementação do plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Mulher, o processo de elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º** O Plano de Metas terá caráter decenal, com atualização obrigatória a cada 2 (dois) anos, com vista ao monitoramento da execução e dos resultados das metas e ações estabelecidas no período.

**Art. 3º** Compete à Secretaria da Mulher a coordenação dos trabalhos para a elaboração do Plano de Metas, bem como o seu monitoramento atuando de forma integrada com as demais políticas de segurança, saúde, justiça, assistência social, educação, delegacia da mulher, CMM – Conselho Municipal da Mulher e organizações da sociedade civil.

§1º Os representantes do Conselho da Mulher, para atuarem na Comissão de Trabalho para elaboração do Plano de Metas, serão por esse órgão indicados.

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante plenária específica para este fim.

§3º Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelos Secretários Municipais.

**Art. 4º** Será criada Comissão Específica de trabalho visando a elaboração do Plano de Metas, sendo seus membros nomeados por portaria.

**Art. 5º** O Plano de Metas deverá obrigatoriamente conter:

I – metas de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações de treinamento com periodicidade definida, que envolvam capacitação de recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área;

II – treinamento continuado, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos municipais de segurança e de serviços destinados à mulher, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III – programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência, como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

IV – programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;

V – instituição de campanhas que visem o combate da violência contra a mulher, no âmbito municipal;

VI – programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos;

VII – realização de campanhas educativas;

VIII – ações de articulação da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no município e demais esferas;

IX – demais ações consideradas necessárias para a prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

## CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga à **BARUERI AMPARO E UNIÃO SOCIAL**, CNPJ 10.550.725/0001-07, com sede na Rua Salgueiro, 173, Jardim Belval – Barueri/SP, CEP: 06420-180, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 17 de abril de 2026.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que consta do Ofício nº 561/2026 – SEMA\_GS\_PJI,

**RESOLVE:**

I – Designar os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, constituído pela Portaria nº 135, de 22 de julho de 2025:

a) **Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**  
Titular: LUCIANA SILVA COSTA  
Suplente: ANA PAULA PASCHOALIN GOZI

II – Os membros ora nomeados terão mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IV – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de abril de 2026

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 108/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Aquisição, entrega de pallets e carrinhos de transporte de carga, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 05/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 109/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Aquisição e entrega de jalecos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 05/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 110/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de ração para aves aquáticas e ornamentais, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/05/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 05/05/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira



O aplicativo  
**Ouv Barueri**  
está no ar!

Baixe agora e saiba mais



**ALISTAMENTO MILITAR 2026**

**MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA NASCIDOS EM 2008 OU ANOS ANTERIORES**

**DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO**

ALISTAMENTO ONLINE: [ALISTAMENTO.EB.MIL.BR](https://alistamento.eb.mil.br) | 

**OU ALISTAMENTO PRESENCIAL, NA JUNTA MILITAR, DAS 8H ÀS 16H DE SEGUNDA A SEXTA, PARA RESIDENTES EM BARUERI. GANHA TEMPO: AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550 - CENTRO**

VESTIBULINHO **FIEBTECH** 2026.2

**VIRE A CHAVE**  
**PARA SUA CARREIRA**

**CURSO TÉCNICO**  
**100% GRATUITO**

Sua **nova profissão** está a um  
Vestibulinho de distância

**FIEBTECH**  
Educação conectada ao futuro

Inscrições abertas **15/04 a 25/05**  
Acesse: **[vestibulinho.fieb.edu.br](https://vestibulinho.fieb.edu.br)**

